

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,3865000	28,30	95,83
101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1300000	253,04	32,89
104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1,0000000	78,62	78,62
104076	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1,0000000	46,44	46,44
104085	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	4,2000000	51,28	215,37
Total:					728,6400
Total Simples:					728,64
Encargos Sociais (Inclusos) :					0,00
Total Geral s/ BDI:					728,64

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2718000	24,88	6,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0741000	18,49	1,37
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0565000	387,48	21,89
Total:					30,0200
Total Simples:					30,02
Encargos Sociais (Inclusos) :					0,00
Total Geral s/ BDI:					30,02

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M			
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	0,0500000	101,91	5,09
Total:					5,09
Total Simples:					5,09
Encargos Sociais (Inclusos) :					0,00
Total Geral s/ BDI:					5,09

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M			
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0892000	16,36	1,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0892000	18,49	1,64
Total:					3,0900
Total Simples:					3,09
Encargos Sociais (Inclusos) :					0,00
Total Geral s/ BDI:					3,09

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3			

SÂMIA LEITE DE AQUINO
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0608040258

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIRROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0588000	144,90	8,52
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0710000	53,64	3,80
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1298000	18,49	2,40
				Total:	14,7200
				Total Simples:	14,72
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	14,72

90101 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0493000	144,90	7,14
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0596000	53,64	3,19
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1089000	18,49	2,01
				Total:	12,3400
				Total Simples:	12,34
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	12,34

90086 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0295000	214,30	6,32
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0320000	79,20	2,53
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0615000	18,49	1,13
				Total:	9,9800
				Total Simples:	9,98
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	9,98

102306 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

SÂMIA LEITE DE AQUINO
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0608040258



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0453000	214,30	9,70
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0492000	79,20	3,89
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945000	18,49	1,74
				Total:	15,3300
				Total Simples:	15,33
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	15,33

102308 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0390000	214,30	8,35
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0423000	79,20	3,35
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0813000	18,49	1,50
				Total:	13,2000
				Total Simples:	13,20
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	13,20

102309 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0369000	214,30	7,90
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0401000	79,20	3,17
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0769000	18,49	1,42
				Total:	12,4900
				Total Simples:	12,49
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	12,49

102355 DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,3422000	25,53	34,26
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	2,0108000	22,65	45,54
5953	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,3422000	67,05	89,99

SÁMIA LEITE DE AQUINO
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0608040258

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIRROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

5954	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,0108000	5,59	11,24
------	---	-----	-----------	------	-------

Total: 181,0300

Total Simples: 181,03
Encargos Sociais (Inclusos) : 0,00
Total Geral s/ BDI: 181,03

100982 **CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020** **M3**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083000	214,30	1,77
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0105000	79,20	0,83
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0198000	262,72	5,20
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0138000	53,11	0,73

Total: 8,5300

Total Simples: 8,53
Encargos Sociais (Inclusos) : 0,00
Total Geral s/ BDI: 8,53

93589 **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020** **M3XKM**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0090000	262,72	2,36
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039000	53,11	0,20

Total: 2,5600

Total Simples: 2,56
Encargos Sociais (Inclusos) : 0,00
Total Geral s/ BDI: 2,56

101622 **PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020** **M3**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1000000	130,00	143,00
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1037000	144,90	15,02

SÂMIA LENTE DE AQUINO
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0608040258



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5187000	53,64	27,82
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7470000	24,88	18,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1204000	18,49	20,71
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0718000	29,54	2,12
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0666000	23,42	1,55
				Total:	228,8000
				Total Simples:	228,80
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	228,80

93378 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0410000	144,90	5,94
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0540000	53,64	2,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0420000	18,49	0,77
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2050000	29,54	6,05
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1900000	23,42	4,44
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	M3	1,0000000	2,26	2,26
				Total:	22,3500
				Total Simples:	22,35
				Encargos Sociais (Inclusos) :	0,00
				Total Geral s/ BDI:	22,35

94339 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	65,00	81,25
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0300000	144,90	4,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS
BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS - IRAUÇUBA - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE

5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0390000	53,64	2,09
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060000	324,87	1,94
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030000	55,31	0,16
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370000	18,49	0,68
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1690000	29,54	4,99
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1570000	23,42	3,67
Total:					99,1200
Total Simples:					99,12
Encargos Sociais (Inclusos):					0,00
Total Geral s/ BDI:					99,12

101572

ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020

M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0096000	15,27	0,14
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1901000	29,78	5,66
21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	0,0543000	8,54	0,46
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3410000	24,62	8,39
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1461000	18,49	2,70
Total:					17,3500
Total Simples:					17,35
Encargos Sociais (Inclusos):					0,00
Total Geral s/ BDI:					17,35

SÂMIA LEITE DE AQUINO
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0608040258



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CRUZEIRO E GIL BASTOS

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE MATERIAL

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
1.1 - Mão-de-obra Indireta		3,45%
2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G)		
2.1 - Seguro e Garantia (S+G)		0,48%
3 - RISCO (R)		
3.1 - Risco		0,85%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
4.1 - Despesas financeiras		0,85%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.4 - CPRB		
		3,65%
2 - LUCRO (L)		5,11%
III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		15,28%
Benefícios e Despesas Indiretas Materiais Adotado	(BDI)	15,28%
SERVIÇO ADOTADO) =		

LIMITES

2.7 PARA "FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"

PARCELA BDI	1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

SÂMIA LEITE DE AQUINO
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0608040253



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS CRUZEIRO E GIL BASTOS



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE SERVIÇOS

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
1.1 - Mão-de-obra Indireta		4,93%
2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G)		
2.1 - Seguro e Garantia (S+G)		0,49%
3 - RISCO (R)		
3.1 - Risco		1,39%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
4.1 - Despesas financeiras		0,99%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - ISS	3,00%	
1.4 - CPRB		
		6,65%
2 - LUCRO (L)		8,04%
III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		24,84%
Benefícios e Despesas Indiretas Materiais Adotado	(BDI)	24,84%
SERVIÇO ADOTADO) =		

LIMITES

2.4 PARA O TIPO DE OBRA "CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS"

PARCELA BDI	1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93 %	6,71%
SEGURO E GARANTIA	0,28%	0,49%	0,75%
RISCO	1,00%	1,39%	1,74%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%	0,99%	1,17%
LUCRO	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS E ISSQN	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

SÂMIA LEITE DE AQUINO
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0608040258

Voltar

Versão: 4

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

07.683.188/0001-69 - MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFE
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa
3621120220006 - 2222 - Saneamento Básico (Ação:21CB - Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário)

Objeto
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

Ação Orçamentária
Programa de Trabalho

22221CB
Código IBGE do Município

Município do Proponente
2306108

IRAUCUBA

2. Dados do Convênio

UF do Proponente
CE

Data de Assinatura
23/06/2022

Contrapartida
R\$ 851,84

Número do Convênio
930246/2022

Repasso
R\$ 2.000.000,00

Valor Global
R\$ 2.000.851,84

Prazo de Execução

Digite aqui para pesquisar





Usuário: PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
CPF: 019.907.513-18

Sair do Sistema
09/12/2022 11:48 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastrados
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

: Convênio 930246/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

07.683.188/0001-69 - MUNICIPIO DE IRAUCUBA

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

3621120220006 - 2222 - Saneamento Básico (Ação:21CB - Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário)

Objeto

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

Ação Orçamentária

222221CB

Programa de Trabalho

Município do Proponente

IRAUCUBA

Código IBGE do Município

2306108

UF do Proponente

CE

2. Dados do Convênio

Número da Proposta

3947/2022

Número do Convênio

930246/2022

Data de Assinatura

23/06/2022

Valor Global

R\$ 2.000.851,84

Repasse

R\$ 2.000.000,00

Contrapartida

R\$ 851,84

Prazo de Execução

10 meses



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	07.683.188/0001-69 - MUNICIPIO DE IRAUCUBA	019.907.513-18 - PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO	(88)36351-133	gabinetepmiraucuba@gmail.com
Concedente	-	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	039.194.746-00 - MIGUEL DA SILVA MARQUES	81/3521.2270	ideiainstituto@hotmail.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida
1	Esgotamento Sanitário	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE			400,00	UN	R\$ 1.998.851,29	R\$ 2.000.000,00
1.1		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	Empreitada por Preço Global	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE			R\$ 1.998.851,29	R\$ 2.000.000,00
Total Geral							R\$ 1.998.851,29	R\$ 2.000.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 1.148,71	-R\$ 1.148,71

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	R\$ 2.000.852,12	-				
			1	JAN/2023	10,79%	10,79%	R\$ 215.835,77
			2	FEV/2023	9,91%	20,70%	R\$ 414.170,92
			3	MAR/2023	9,91%	30,61%	R\$ 612.506,07
			4	ABR/2023	9,91%	40,52%	R\$ 810.841,22

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			5	MAI/2023	9,91%	50,44%	R\$ 1.009.176,37
			6	JUN/2023	9,91%	60,35%	R\$ 1.207.511,52
			7	JUL/2023	9,91%	70,26%	R\$ 1.405.846,67
			8	AGO/2023	9,91%	80,17%	R\$ 1.604.181,82
			9	SET/2023	9,91%	90,09%	R\$ 1.802.516,97
			10	OUT/2023	9,91%	100,00%	R\$ 2.000.852,12

Cronograma Físico Financeiro



No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JAN/2023	Investimento	10,79%	10,79%	R\$ 215.835,77
		Repassé	10,78%	10,78%	R\$ 215.619,93
		Contrapartida	0,01%	0,01%	R\$ 215,84
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	FEV/2023	Investimento	9,91%	20,70%	R\$ 414.170,92
		Repassé	9,90%	20,68%	R\$ 413.756,75
		Contrapartida	0,01%	0,02%	R\$ 414,17
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	MAR/2023	Investimento	9,91%	30,61%	R\$ 612.506,07
		Repassé	9,90%	30,58%	R\$ 611.893,56
		Contrapartida	0,01%	0,03%	R\$ 612,51
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	ABR/2023	Investimento	9,91%	40,52%	R\$ 810.841,22
		Repassé	9,90%	40,48%	R\$ 810.030,38
		Contrapartida	0,01%	0,04%	R\$ 810,84
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	MAI/2023	Investimento	9,91%	50,44%	R\$ 1.009.176,37
		Repassé	9,90%	50,39%	R\$ 1.008.167,19
		Contrapartida	0,01%	0,05%	R\$ 1.009,18
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	JUN/2023	Investimento	9,91%	60,35%	R\$ 1.207.511,52
		Repassé	9,90%	60,29%	R\$ 1.206.304,00
		Contrapartida	0,01%	0,06%	R\$ 1.207,52
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
7	JUL/2023	Investimento	9,91%	70,26%	R\$ 1.405.846,67
		Repassé	9,90%	70,19%	R\$ 1.404.440,82
		Contrapartida	0,01%	0,07%	R\$ 1.405,85
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
8	AGO/2023	Investimento	9,91%	80,17%	R\$ 1.604.181,82
		Repassé	9,90%	80,09%	R\$ 1.602.577,63
		Contrapartida	0,01%	0,08%	R\$ 1.604,19
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
9	SET/2023	Investimento	9,91%	90,09%	R\$ 1.802.516,97
		Repassé	9,90%	90,00%	R\$ 1.800.714,45
		Contrapartida	0,01%	0,09%	R\$ 1.802,52
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
10	OUT/2023	Investimento	9,91%	100,00%	R\$ 2.000.852,12

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
		Repasse	9,90%	99,90%	R\$ 1.998.851,26
		Contrapartida	0,01%	0,10%	R\$ 2.000,86
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00



6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Nenhum registro encontrado.				

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
744.640.863-49	CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS	Engenharia	32193CE	CE20220959524	29/03/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é Viável

Justificativa:

Após análise da documentação, consideramos o projeto sobre os aspectos técnicos apto a aprovação.



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

003947/2022

OBJETO:

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Promover o crescimento socioeconômico da região, através da implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Irauçuba-CE com população estimada em 24.450 habitantes (IBGE, 2021) para reduzir a contaminação de pessoas e a transmissão de doenças, conservar os ambientes naturais e incentivar o desenvolvimento da economia local, aumentando a potencialidade do trabalho.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta visa desenvolver e assegurar a qualidade de vida da população e dos prestadores de serviços do município. Dessa forma, a ampliação do sistema de esgotamento, irá proporcionar condições de crescimento econômico e promove melhoria de qualidade de vida dos habitantes, reduzindo o contágio de doenças e garantindo o maior desempenho dos trabalhadores.

PÚBLICO ALVO:

A população de Irauçuba de 24.450 habitantes (IBGE, 2021).

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Devido à ausência de Sistema de Esgotamento Sanitário, pode trazer sérias implicações na saúde e qualidade de vida de toda a população por conta do esgoto e do lixo exposto que transmitem diversas doenças. Promover a ampliação do sistema de esgotamento sanitário do sistema que já está em execução pelo Convênio 374/2017, com o objetivo de atender mais residências e assegurar a saúde aos moradores da região e incentivar o crescimento econômico.

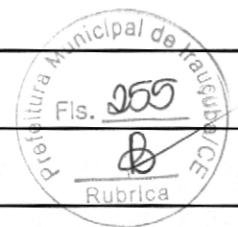
RESULTADOS ESPERADOS:

Promover o desenvolvimento socioeconômico, unindo-se condições sanitárias adequadas, maior rendimento empregatício e crescimento da expectativa de vida da população. Espera-se diminuir adversidades ligados a saúde e a qualidade de vida dos habitantes e regiões próximas do município. Com isso, é esperado que ocorra a promoção do trabalho eficiente, proporcionando maior potencialidade do trabalho e redução de despesas com o tratamento de doenças.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.194.746-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MIGUEL DA SILVA MARQUES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS QD. 04, BLOCO N, 5ª ANDAR		CEP DO RESPONSÁVEL: 70723-040

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 07.683.188/0001-69					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PAULO BASTOS, 220					
CIDADE: IRAUCUBA	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1423	CEP: 62620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8836351133
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 4149-1		CONTA CORRENTE: 186112	
CPF DO RESPONSÁVEL: 019.907.513-18		NOME DO RESPONSÁVEL: PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA JULIO PINHEIRO BASTOS, 449 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 62620000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.000.851,84	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 851,84	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 2.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 851,84	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/06/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/06/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 2.000.851,84	
Início Previsto: 23/06/2022	Término Previsto: 14/06/2025	Valor Global: R\$ 2.000.851,84	
UF: CE	Município: 1423 - IRAUCUBA	CEP: 62620-000	
Endereço: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 149.900,86	Início Previsto: 23/06/2022	Término Previsto: 14/06/2025
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: INSTALAÇÃO DA OBRA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 12.906,24	Início Previsto: 23/06/2022	Término Previsto: 14/06/2025
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: LIGAÇÃO PREDIAL			
Quantidade: 400.0 UN	Valor: R\$ 308.476,00	Início Previsto: 23/06/2022	Término Previsto: 14/06/2025
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: REDE COLETORA			
Quantidade: 2388.0 M	Valor: R\$ 1.529.568,74	Início Previsto: 23/06/2022	Término Previsto: 14/06/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 400.000,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.200.000,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.200.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 400.000,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 400.000,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 170,36	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 170,36	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2023
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 511,12	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 511,12	PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2023
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 170,36	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 170,36	PARCELA N°: 3



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 2.000.851,84
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 2.000.851,84	R\$ 2.000.851,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.000.851,84			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

IRAUCUBA-CE 930246-SEI_FUNASA - 3866505 - Termo de Convênio.pdf



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede
Brasília/DF - CEP 70070-040



**CONVÊNIO PLATAFORMA +
BRASIL Nº 930246/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE – FUNASA E
O MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA/CE, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO..**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “N”, 5º andar, CEP 70.070-040 em Brasília/DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e o(a) **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, com sede no(a) AVENIDA PAULO BASTOS, 220 - CENTRO. IRAUÇUBA - CE. CEP: 62620-000, cidade de IRAUÇUBA/CE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.683.188/0001-69, doravante denominado(a) CONVENIENTE, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, portador(a) do CPF/MF nº 234.145.293-00, residente e domiciliado(a) no(a) Município de IRAUÇUBA/CE, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **SISTEMAS**, registrado na PLATAFORMA+BRASIL sob o nº **930246/2022** regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022); na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, consoante o Processo nº **25100.002676/2022-54**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, “a”, PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/ termo de referência; (art. 6º, II, “a e b”, PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, “f”, PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;(art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, “d”, PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016).
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- p. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

II. Do (a) Conveniente:

- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



(art. 7º, III, PI 424/2016)

c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Eunasal nº 722, de 20 de setembro de 2016;

d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)

e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)

f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/ termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)

g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)

h. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)

i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)

j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);

k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)

l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)

m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)

n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)

o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)

p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)

q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e

r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016);

s. Identificar no patrimônio público adquirido com o investimento do convênio, a logomarca da FUNASA, disponível no sítio da instituição.

t. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

u. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução, deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

v. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O concedente, aceitando os esclarecimentos prestados de que trata o parágrafo anterior, fará constar, nos autos do processo, a justificativa prestada. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;

II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;

III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:

a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;

b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e

c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:

a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e

b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

Parágrafo Primeiro. O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

Parágrafo Segundo. A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) convenente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, P/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na PLATAFORMA+BRASIL a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que:
 - a) utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
 - b) tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XVIII. repactuar metas e etapas se o valor de repasse do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- XIX. utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS EMPENHO INTEGRAL

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
151	10512222221CB0023	444042	Z2700000722	2022NE000282	09/06/2022	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

O (a) conveniente se obriga a aplicar, na execução do objeto deste convênio recursos próprios no total de **R\$ 851,84 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no plano de trabalho. Devendo manter atualizada a Lei Orçamentária Anual (art. 27, III, PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. Os valores apartados deverão estar previstos em lei orçamentária vigente, a que o conveniente estiver submetido, conforme os ditames normativos que regem a matéria.

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, I, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do PLATAFORMA+BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)